

P.S.

"Lei nº 982/72"

De Comunicação da Câmara Municipal do Município de
Conceição da Barra Estado do Rio Grande do Sul, usados das ati-
vidades que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente
Lei nº 982/72 e resolve encarregá-la a S. Exa o Sr. Pre-
feito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal au-
torizado a abrir um crédito especial na impostação de
CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para faga face ao
pagamento referente a ENCOL - Engenharia e Construções Ltda,
para prosseguimento dos serviços de abastecimento de
água das Cidades de Pocoado e Poço das Antas, constantes
nos contratos assinados com esta Prefeitura, e dá outras
providências.

Art. 2º Os recursos mencionados para as des-
pesas decorrentes com o artigo 1º da presente Lei, con-
trálos por conta do saldo dos recursos do Fundo de Par-
ticipação dos Municípios.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data
de sua aprovação. Revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal
de Conceição da Barra, em 10 de março de 1972

Fábio L. P. da Cunha
Presidente da Câmara